

ATO DECLARATÓRIO

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA VITRINE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW), PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRAÇA JOSÉ LOBO – CENTRO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as justificativas da Secretaria solicitante e aprovação presente no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133 “*contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*”.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do contrato para a *Contratação de show artístico musical da BANDA VITRINE para realização de apresentação musical (show), para as festividades carnavalescas no Município de Bela Vista de Goiás, no dia 10 de fevereiro de 2024 na Praça José Lobo – Centro.*

CONSIDERANDO que a empresa **KENIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 50.071.822/0001-31, demonstra ser a detentora exclusiva da **BANDA VITRINE**, comprometendo a apresentar as Declarações Carta de Exclusividade.

Eis então algumas razões para a escolha da BANDA:

CONSIDERANDO que verificamos junto a outros empresários, como também diretamente com artistas, que os preços oferecidos estão dentro da realidade do mercado, tendo em vista a época e a procura pela contratação de show artístico musical da BANDA.

CONSIDERANDO que se trata de uma banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Vitrine, o departamento de Cultura a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

CONSIDERANDO que por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

ASSINADO DIGITALMENTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://brasil.sertpro.gov.br/assinador-digital>



Palácio Gumerindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo,
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.

(62) 3551-7000 @prefbvg @prefeiturbvg www.belavista.go.gov.br

CONSIDERANDO que banda possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se propõe a realizar.

CONSIDERANDO por fim, que a proposta de show apresentada, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados por empresas ou diretamente pelos artistas, são condizentes com os oferecidos pela empresa **KENIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 50.071.822/0001-31.

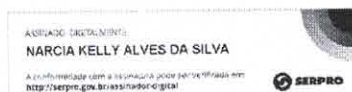
DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de show artístico musical da **BANDA VITRINE** para realização de apresentação musical (show), para as festividades carnavalescas no Município de Bela Vista de Goiás.

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **KENIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 50.071.822/0001-31, para apresentação do supracitado show pelo valor de **R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.



NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Certifico que na data 09/02/24, que o ato declaratório com a data de **09 de fevereiro de 2024**, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.



Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 110/2022
CRA-GO 18.495